



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Lei n.º 3.033
de 20 de janeiro de 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar com o Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino Gumerindo Botechia” convenio visando a transferência de recursos financeiros, conforme específica e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino Gumerindo Botechia”, para desenvolvimento do Projeto **Esporte Pró Vida Jovem**, mediante repasse de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em doze parcelas, mediante termo de convênio próprio, que será celebrado conforme às cláusulas e condições constantes na minuta anexa, a qual passa a fazer parte integrante dessa Lei.

Art. 2º - O convênio será firmado com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017 e sua vigência será de 12 (doze) meses, nos termos previstos na Lei 8.666/93, cabendo ao Centro Comunitário Municipal “Vereador Bernardino Gumerindo Botechia, a adequada prestação de contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente para o exercício econômico e financeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de janeiro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento

Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de janeiro de 2017

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Termo de convênio para a transferência de recursos financeiros, lavrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e o Centro Comunitário Municipal "Gumercindo Bernardino Botechia", para desenvolvimento do Projeto Esporte Pró Vida Jovem.

Por este instrumento, em que figura de um lado como Cessionário **Centro Comunitário Municipal "Vereador Bernardino Gumercindo Botechia"**, para desenvolvimento do Projeto Esporte Pró Vida Jovem ", situado na , nº, , em Cordeirópolis SP, representada neste pelo Sr. , portador do RG nº e do CPF nº e de outro, como Cedente, a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, localizada na Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. , portador do RG nº e do CPF nº , com autorização contida na Lei Municipal nº , , firmam o presente instrumento de convênio, sob as seguintes cláusulas e condições:

I - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Convênio para a transferência de recursos financeiros ao Centro Comunitário Municipal "Vereador Bernardino Gumercindo Botechia", para desenvolvimento do Projeto **Esporte Pró Vida Jovem**, mediante atendimento do plano de trabalho aprovado no processo de nº 3464/16, de 02.09.2016.

1.2 – O número estimado de atendimento para o projeto deverá ser o aprovado no plano de trabalho,

1.3 – O valor do repasse do recurso será no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e deverá ser repassado mensalmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO COMUNITÁRIO

2.1 – O Centro Comunitário, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao atendimento deverá informar à Prefeitura, mensalmente, a relação dos atendidos, bem como realizar a prestação de contas para que a Prefeitura possa atender aos órgãos fiscalizadores que estiver sujeita.

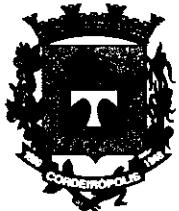
2.2 - O Centro Comunitário permitirá e facilitará as pessoas indicadas pela Prefeitura, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar o presente convênio, desde que, data e hora sejam programadas pelas partes.

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. – O prazo de vigência do presente convênio inicia-se retroativamente em 1º.12.2017 e se encerra em 31/12/2017, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, com posteriores alterações, e sofrer alterações se houver interesse das partes, mediante aviso prévio por escrito.

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Termo de Convenio PMC/CCM

continuação

fls. 02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. – Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

4.2. - Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

5.1. – Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Cordeirópolis, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidores municipais e para a transferência de recursos financeiros, em 04 (quatro) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Cordeirópolis, de janeiro de 2017.

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Centro Comunitário Municipal

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG nº :

RG nº: